

O presente boletim tem como objetivo apresentar, sucintamente, as principais novidades em matéria de sistemas de incentivos que, na nossa opinião, se mostram relevantes para as empresas.

MEDIDA ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

A Medida Estágios Profissionais consiste num apoio financeiro às entidades que celebrem contratos de estágio com a duração de 9 meses, não prorrogáveis, com jovens ou com desempregados de longa duração, desde que inscritos no IEFP. A duração pode ser ajustada para 6 ou 12 meses no caso de projetos de interesse estratégico.

1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

DESEMPREGADOS INSCRITOS NO IEFP:

- ✓ Jovens com idade entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7, ou 8 do QNQ;
- ✓ Desempregados há mais de 12 meses, com idade superior a 30 e menor ou igual a 45 anos, desde que reúnam uma das condições:
 - ✓ Tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7, ou 8;
 - ✓ Estejam inscritos em Centro Qualifica, no caso de terem uma qualificação de nível 2;
- ✓ Desempregados há mais de 12 meses, com idade superior a 45 anos, detentores de qualificação de nível 2 que estejam inscritos em Centro Qualifica, ou de nível 3, 4, 5, 6, 7, ou 8;
- ✓ Pessoas que, independentemente da idade ou do nível de qualificação:
 - ✓ Manifestem deficiência e incapacidade;
 - ✓ Integrem família monoparental;

- ✓ Cujos cônjuges ou com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos como desempregados no IEFP;
- ✓ Vítima de violência doméstica;
- ✓ Refugiado;
- ✓ Ex-recluso;
- ✓ Toxicodependente em processo de recuperação.

FREQUÊNCIA DE NOVO ESTÁGIO:

Só é possível frequentar um estágio ao abrigo desta medida 12 meses após conclusão de estágio anterior financiado pelo Estado e mediante obtenção de novo nível de qualificação, ou qualificação em área diferente. Não são ainda elegíveis candidatos que tenham celebrado qualquer contrato com a entidade nos últimos 24 meses.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS ENTIDADES PROMOTORAS

AS ENTIDADES DEVEM CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS NO SENTIDO DE POTENCIAR O SUCESSO DAS SUAS CANDIDATURAS:

- ✓ Empregabilidade direta: a percentagem de estagiários contratados nos últimos 3 anos pela entidade após o estágio deve ser superior a 50%;
- ✓ Empregabilidade geral: a percentagem de estagiários empregados após conclusão do estágio nos últimos 3 anos deve ser superior a 50%;
- ✓ Coerência do estágio: o projeto deve ser indutor de competências profissionais e facilitador da integração no mercado de trabalho;
- ✓ Conformidade do orientador: o orientador deve ter experiência na área profissional do estágio igual ou superior a 36 meses;
- ✓ Entidades de dimensão reduzida (< 10 trabalhadores) e localizadas em territórios economicamente desfavorecidos pontuam melhor.

RELAÇÃO ENTRE NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS E NÚMERO DE COLABORADORES DA ENTIDADE:

- ✓ O número total de estagiários a ser aprovado não pode exceder 1/3 do total de trabalhadores da entidade.

3. COMPARTICIPAÇÃO DO IEFP ÀS ENTIDADES PROMOTORAS

A comparticipação do IEFP às entidades varia consoante se trate ou não do primeiro estágio que a entidade proporcione; ou seja, o financiamento pode equivaler, respetivamente, a 80% ou a 65% dos encargos que a entidade tem com o estagiário.

A primeira situação aplica-se apenas ao primeiro estágio de entidades com 10 ou menos colaboradores desde 2010.

Esta comparticipação varia também consoante o nível de qualificações que o estagiário detém.

	FINANCIAMENTO A 80%	FINANCIAMENTO B 65%
NÍVEL 2 OU INFERIOR	498,75€	402,24€
NÍVEL 3	555,79€	459,29€
NÍVEL 4	584,31€	487,81€
NÍVEL 5	612,83€	516,33€
NÍVEL 6	684,15€	587,64€
NÍVEL 7	712,67€	616,16€
NÍVEL 8	741,19€	644,69€

Os valores unitários resumidos no quadro anterior são mensais e por estágio. Pode ainda crescer uma majoração de 15% no caso de se tratar de uma pessoa com deficiência e incapacidade.

4. APOIO AOS ESTAGIÁRIOS

O estagiário tem direito, mensalmente, a uma bolsa de estágio em função do nível de qualificação de que é detentor.

BOLSA MENSAL DE ESTAGIÁRIO	
NÍVEL 2 OU INFERIOR	438,81€
NÍVEL 3	526,57€
NÍVEL 4	570,45€
NÍVEL 5	614,33€
NÍVEL 6	724,04€
NÍVEL 7	767,92€
NÍVEL 8	806,16€

A estes valores acrescem as seguintes comparticipações:

- ✓ Refeição ou subsídio de alimentação, no valor de 4,77€;
- ✓ Seguro de acidentes de trabalho, no valor de 14,46€;
- ✓ Subsídio de transporte no caso de pessoas com deficiência e incapacidade.

5. REGIME DE CANDIDATURA

O processo inicia-se apenas nos períodos específicos de candidatura, com a submissão da mesma na plataforma do IEFP. A análise do seu mérito decorrerá após a data de submissão, sendo a decisão de aprovação emitida no prazo de 30 dias úteis. Caso favorável, a entidade terá 10 dias úteis para assinar o termo de aceitação. Inicia-se, então, um período de 60 dias úteis para que o estágio se inicie, pendente da verificação da elegibilidade do candidato.

6. PASSAGEM A CONTRATO DE TRABALHO

O prémio de emprego é atribuído no caso de celebração de contrato sem termo com o estagiário, mantido por 12 meses, após o final do estágio. Este montante equivale a duas vezes a retribuição base mensal acordada, até ao limite de 2.178,80€, com possível majoração de 30% caso se verifiquem circunstâncias de promoção de igualdade de género no mercado de trabalho.

Estamos à Vossa disposição para enquadrar potenciais investimentos neste Sistema de Incentivos.

Tiago Martins

DIRETOR EXECUTIVO



Rua de Camões, n.º 219 3º Direito
t: +351.222 083 509
m: +351.926 591 733
tiago.martins@shift-up.pt
geral@shift-up.pt - www.shift-up.pt
